CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
02
e

PROJETO DE LEI Nº 2309, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Autoria: Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Barão,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de História.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01(um) Professor de História, com carga horária de 22 horas semanais, para atuar na Escola EMEF Carlos Gomes.

Art. 3º Para efeitos de remuneração e atribuições serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
03

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A duração do contrato será de até 299 (duzentos e noventa e nove) dias.

Parágrafo único. Os contratos ficarão prorrogados por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do Concurso Público para o cargo de Professor de História homologado pelo Edital nº 011, de 24 de junho de 2015, prorrogadas pelo Decreto nº 1225/2017.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	03	- ENSINO FUNDAMENTAL
	571	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	572	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
	1839	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 12/02/2019
Sessão Ordinária
Pres.:
Secret.:

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
04

JUSTIFICATIVA
DO
PROJETO DE LEI Nº 2309, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estou enviando a essa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que trata da autorização legislativa para contratação temporária de 01 (um) Professor de História.

A contratação prevista será para atuar, por 22 horas semanais, no ano letivo de 2019, na Escola EMEF Carlos Gomes para substituir a Professora, Mônica Valandro Ludwig, Matrícula 774, que exercerá o Cargo de Direção na EMEF Senhor do Bom Fim no decorrer do ano letivo de 2019.

Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do Concurso Público para o cargo de Professor de História homologado pelo Edital nº 011, de 24 de junho de 2015, prorrogadas pelo Decreto nº 1225/2017.

Seguem, em anexo, e fazem parte integrante da presente justificativa, o Ofício 028/2019/SMEC da solicitação da contratação do Professor de História por parte da Secretaria Municipal da Educação e o Impacto Orçamentário e Financeiro.

Pelo exposto, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei em **regime de urgência, urgentíssima**, em virtude do início do ano letivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal